



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

DISPENSA
Nº. 04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandú	
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos	1º Secretario
Data: 11 de janeiro de 2024	Telefone:
Objeto: Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu	
Justificativa da necessidade da contratação A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Câmara Municipal de Gandu, com o levantamento de todo o patrimônio móvel. Diante da falta de pessoal capacitado para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária a presente contratação. No que se refere aos regimes de empreitada e aos critérios de adjudicação escolhidos, cabe ressaltar que tais foram adotados observando-se a necessária obtenção da proposta mais vantajosa a Administração, bem como diante da impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados. A) Motivação da Contratação: A contratação tem como motivação a contratação da prestadora de serviços de assessoramento na Gestão Patrimonial, visando que o Legislativo Municipal de Gandu atenda as exigências das Resoluções 1.060/2005, 1.061/05, 1062/051.316/2012, emanadas no TCM/BA, Lei Federal 4.320/64, Constituição Federal e demais legislações. B) Benefícios da Contratação: A gestão patrimonial se tornou indispensável, uma vez que a contabilidade pública passou a ter um cunho patrimonialista, com modificações no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e, por consequência, na análise mensal e anual do Tribunal de Contas dos Câmaras Municipais da Bahia tomando destaque a análise patrimonial das entidades. C) Natureza do Serviço: O serviço realizado tem natureza continuada, podendo ser prorrogado com base na legislação vigente.	

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu	serviços	12

PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 24 de janeiro de 2024	
Indicação do Gestor/Fiscal de Contrato	
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	

Gandu – BA, 11 de janeiro de 2024


1º Primeiro Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

ESTIMATIVA DE DESPESA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8.591,33

MEDIANA

R\$ 8.880,00

MENOR

R\$ 2.890

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, Etiquetamento com o Fornecimento das Etiquetas, Elaboração de Relatórios, inclusive de Inservíveis, de todos os Bens Móveis e Imóveis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas., Capacitação em Gestão Patrimonial, Contratação da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 18.133.018/0001-27, para a participação de 01 (uma) servidor(a), na ação de capacitação aberta Gestão Patrimonial Instrumentos para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - Desfazimento de Bens Móveis, em Brasília - DF, nos dias de 25 e 26 de setembro de 2023, com carga horária de 16 horas., Contratação de Curso Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, aberto, na modalidade presencial da ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$2890	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	20/09/2023
00041/2022	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$8880	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135040 - ENBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF	29/12/2022
00036/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$14004	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	08/08/2023

Relatório gerado dia: 12/01/2024 às 22:24

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 29.300,00

MEDIANA

R\$ 29.300,00

MENOR

R\$ 29.300

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Inventário Patrimonial, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis, com fornecimento e colocação de etiquetas, para identificação dos bens, atualização e cotejamento dos saldos contábeis e patrimoniais, elaboração dos testes de recuperabilidade (impairment), cálculo de depreciação, amortização e exaustão, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

Ano da Compra

2023, 2022

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Pregão	20168	INVENTARIO / CATALOGACAO - BENS MOVEIS / IMOVEIS		UNIDADE	1	R\$29300	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO	389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO	07/06/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONTRATADO: CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu.

VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos) reais

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO BAHIA
Rua Pedro Avelino, 37
CNPJ: 13.255.914/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2023
CONTRATO N° 06/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - BA, CNPJ SOB O N.º 13.255.914/0001-45.

CONTRATADA: GOVMAX- CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 24.315.216/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 25/01/2023 Á 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -II- PROJETO/ATIVIDADE: 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IV: FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA- TACIO LEITE AVILA PASSOS.



Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peganha - Bahia.
CEP. 45.440-000 email: cmnilopecanha@gmail.com
Tel: (73)99853-1473
C.N.P.J. 41.956.434/0001-47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024DL/2023
Contratante: Câmara Municipal de Nilo Peganha
Contratada: AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.095.858/0001-10, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 343, Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP 46.430-000
Processo Administrativo: 027PA/2023
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 024DL/2023
Objeto: prestação de serviços de gestão patrimonial compreendendo os serviços de inventário, levantamento cadastral, avaliação e depreciação de bens patrimoniais
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: de 13/06/2023 até 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Unidade: 01.01.000 Câmara Municipal
Atividade: 01.031.001.2001 Gerenciamento das Atividades Legislativas e dos Serviços Administrativos
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Amparo Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Data: 13 de junho de 2023



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Nilo Peganha



OFICIAL
Câmara Municipal
de Nilo Peganha



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PLANILHA MÉDIA DE COTAÇÃO DE PREÇO - PATRIMONIO										
OBJETO - Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu.										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNI	BANCO DE PREÇOS	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA DE GANDU)	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA JANDAIRA)	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA NILO PEÇANHA)	SOMA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
1	Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu	12	Serv.	R\$8.880,00	R\$ 2.041,66	R\$ 3.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 15.671,66	R\$ 3.917,92	R\$ 47.014,98
VALOR TOTAL (Quarenta e sete mil quatorze reais e noventa e oito centavos)										R\$ 47.014,98





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERENCIA Prestação de Serviços CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

16.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu.

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu.	meses	12

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 conforme créditos orçamentários do exercício corrente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Câmara Municipal de Gandu, com o levantamento de todo o patrimônio móvel. Diante da falta de pessoal capacitado para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária a presente contratação. No que se refere aos regimes de empreitada e aos critérios de adjudicação escolhidos, cabe ressaltar que tais foram adotados observando-se a necessária obtenção da proposta mais vantajosa a Administração, bem como diante da impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativa de bens permanentes a serem inventariados.

A) Motivação da Contratação: A contratação tem como motivação a contratação da prestadora de serviços de assessoramento na Gestão Patrimonial, visando que o Legislativo Municipal de Gandu atenda as exigências das Resoluções 1.060/2005, 1.061/05, 1062/051.316/2012, emanadas no TCM/BA, Lei Federal 4.320/64, Constituição Federal e demais legislações.

B) Benefícios da Contratação: A gestão patrimonial se tornou indispensável, uma vez que a contabilidade pública passou a ter um cunho patrimonialista, com modificações no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e, por consequência, na análise mensal e anual do Tribunal de Contas dos Câmara Municipais da Bahia tomando destaque a análise patrimonial das entidades.

18.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

3.3 Não será admitida nesta Dispensa a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:

3.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5 Em dissolução ou em liquidação;

3.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

- 3.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.8 Que estejam reunidas em consórcio.
- 3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.10 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores do Câmara Municipal de Gandu-BA.
- 3.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.13 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.14 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses.
- 3.15 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 Garantia da contratação

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

- 6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.
- 6.1.2 Os serviços serão executados “in loco”, no horário das 08h00 às 14h00, sendo que deverão ser realizados nas dependências do prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Manoel Libânio da Silva, 105, Gandu - BA, CEP 45450-000, por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe da empresa.
- 6.1.3 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.
- 6.1.4 Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente imobilizado, promovendo cotejamento física x contábil e os respectivos lançamentos no sistema de patrimônio Web da empresa por meio de Tabletes e consequentemente no SIGA.
- 6.1.5 Levantamento físico pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como Marca, modelo, cor, por meio do sistema web da empresa utilizando tabletes. Na Oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pela câmara municipal, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico.
- 6.1.6 Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder da Câmara Municipal que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação.
- 6.1.7 Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisa de mercado junto a fabricantes, representante e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares.
- 6.1.8 Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou doação aferidos de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação.
- 6.1.9 Orientação quanto a implementação dos termos de responsabilidade e identificação dos responsáveis por setores/Órgãos, para um ajustamento e perfeito controle do patrimônio.



7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.0 FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.0 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.0 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.0 LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.0 PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

15.0 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



19.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

16.2 Forma de fornecimento

16.3 O fornecimento do objeto será parcelado

17.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

c) os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4 Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.014,98 (quarenta e sete mil, quatorze reais e noventa e oito centavos)

19.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 01.01.001 – câmara municipal

Ação: 2001 – manutenção dos serviços administrativos da câmara de vereadores

Natureza da despesa: 33.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiro – pessoa jurídica

Fonte - 150000

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024



1º Secretário

Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Contratar empresa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu, Conforme a pesquisa de preço realizada no valor de R\$ 47.014,98 (quarenta e sete mil, quatorze reais e noventa e oito centavos), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara
Claudio Nery de Santana





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE - 1500000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandú – BA, 15 de janeiro de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para contratar empresa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 04/2024

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para contratar empresa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 47.014,98 (quarenta e sete mil, quatorze reais e noventa e oito centavos) solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandú – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 08/2024
Modalidade: Dispensa nº 04/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 15 de janeiro de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo por objeto Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*; São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

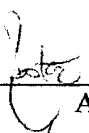
Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


OAB/BA 45397
Assessor Jurídico
45397 OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e905baeb-209a-457d-b137-bad6a88c9439

AVISO DA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024
Processo Administrativo n.º. 08/2024

A Câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2024
Horário: 09:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT /PREVISTA
1	Prestação de Serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventários de bens patrimoniais, atualização mensal dentre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de Gandu	mês	12

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Email camaradegandu@gmail.com, ou protocolará no endereço da câmara Municipal a



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, prazo e dados da empresa até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial da Câmara Municipal.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

Gandu, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

	PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	V.UNI.	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(deverá ser entregue junto com a habilitação)*

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do da **Dispensa de licitação nº. xx/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3.2. O prestador do serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email camaradegandu@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 atestado de capacidade técnica, em papel timbrado órgão emitente com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante desta dispensa com firma reconhecida

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

		PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	QUT.	V.UNL	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezeses) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **da Dispensa de licitação nº. 05/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.